



# SINDIRECEITA

SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Diretoria Executiva Nacional

Ofício nº 031/2015

Brasília, 21 de outubro de 2015.

Ao Senhor

**Jorge Antônio Deher Rachid**

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Brasília/DF.

CEP: 70048-900

**Assunto:** Perícias Médicas. Deslocamento de servidores. Uniformização de procedimentos.

Ilustríssimo Secretário,

O Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil - **SINDIRECEITA**, na pessoa do seu **Diretor de Assuntos Jurídicos, Thales Freitas Alves**, afinal subscrito, vem, com fulcro na garantia constitucional da dignidade da pessoa humana, consagrado, dentre outros, pelos princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos; à honrosa presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** o que segue:

CONSIDERANDO as determinações constantes na Lei 8.112/90, no Decreto 7.003/2009 e na Nota Técnica emitida pela Coordenação-Geral de Aplicação de Normas, do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais de Pessoal, da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 72/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos entre as unidades da Receita Federal do Brasil, para realização de inspeção médica oficial para fins de concessão de licença médica;

- a) Quais procedimentos estão (ou deverão) sendo adotados pelas unidades da RFB para fins de concessão de licença médica para tratamento de saúde própria ou por motivo de doença em pessoa da família quando não tiver perito oficial do órgão na cidade de lotação ou residência do servidor?
- b) Diante das limitações impostas pelo Decreto 7.689/2012, no tocante a despesas com diárias e passagens, limitadas a 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor/perito no ano (art. 7º, inciso II), face à pujante demanda de perícias médicas, não raras vezes os peritos da junta médica oficial ficam impedidos de se deslocarem para fins de realização de inspeção médica em servidores lotados e/ou residentes em locais desabastecidos de junta médica oficial. Nestes casos, **não havendo perito oficial com disponibilidade para viagens, como a administração local deverá tratar o pedido de licença médica cuja inspeção**

Secretaria da Receita Federal  
Brasília 10/10/15  
Luiz 1400  
Gabinete - Protocolo



**SINDIRECEITA**

SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Diretoria Executiva Nacional

**por junta oficial seja indispensável?**

No aguardo das informações solicitadas no presente ofício, agradecemos antecipadamente sua atenção.

**Thales Freitas Alves**

Diretor de Assuntos Jurídicos

Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil

**SINDIRECEITA**